

ATA N.º 13/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de julho de 2015.-----

-----Aos 7 dias do mês de julho de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se, pelas 14,30 horas, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; e Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Por motivos profissionais, não esteve presente a Senhora Vereadora, Dr.ª Cristina de Jesus, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 128, na importância de 1.752.866,38 € (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**FALECIMENTO DA DR.ª MARIA DE JESUS SIMÕES BARROSO SOARES**

- ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE PESAR:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, lamentou a morte ocorrida durante a madrugada da Dr.ª Maria Barroso. Referiu que, embora seja comum dizer-se que “*por detrás de um grande homem está sempre uma grande mulher*” e tendo a noção da ação desenvolvida como companheira do Dr. Mário Soares na defesa intransigente dos valores democráticos,

não pode deixar de realçar o seu papel na sociedade portuguesa nas suas mais variadas vertentes. É notória a sua participação ativa na defesa dos valores da cultura, educação, família, infância, solidariedade social, saúde, dimensão feminina, integração de deficientes e prevenção da violência. Tratou-se de uma mulher de uma cultura notável, declamadora ímpar e uma atriz excepcional. Com uma participação política assinalável, sendo de realçar o facto de ter sido candidata a deputada, no ano de 1969, pela Oposição Democrática e participou no III Congresso daquela organização em 1973, em Aveiro, sendo a única mulher a intervir na sessão de abertura. No mesmo ano esteve em Bad Münstereifel aquando da fundação do Partido Socialista. Foi eleita deputada à Assembleia da República, pelos círculos de Santarém, Porto e Faro, nas legislaturas iniciadas em 1976, 1979, 1980 e 1983. É de salientar a sua ação cívica, sendo de destacar, entre muitas outras, a sua participação nas seguintes associações: UNICEF – Portugal, Instituto de Emergência Infantil, Prevenção da Violência – APEV, Organização Mundial de Saúde, AMI – Assistência Médica Internacional, PRO DIGNITATE – Fundação para os Direitos Humanos e Contra a Violência, Liga Portuguesa de Deficientes Motores, Cruz Vermelha Portuguesa, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, Fundação Aristides de Sousa Mendes, Fundação D. Ximenes Belo, Fundação Portuguesa de Cardiologia. Foi também professora e diretora no Colégio Moderno e distinguida sob o ponto de vista académico e honorífico por diversas instituições nacionais e estrangeiras. Por tudo isto, entende ser da mais elementar justiça, este registo de uma grande mulher da sociedade portuguesa contemporânea. Por parte do Vereador Sr. Júlio de Oliveira, comungando das palavras da Sr^a. Vice-Presidente, foi dado enfoque à independência e ao carácter demonstrados pela Dr^a. Maria Barroso ao longo da sua vida. Realçou ainda o facto da Dr^a. Maria Barroso ter abraçado a fé católica, quando em termos

familiares é conhecido o laicismo dos restantes membros da família. O Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens, concordou com as palavras proferidas sobre a personalidade em causa e lembrou o facto da Dr^a. Maria Barroso ter inaugurado o edifício da Prodeco (1^a. fase), nos Covões. Perante a fatalidade do falecimento da Senhora Dr^a. Maria Barroso e os argumentos anteriormente manifestados, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, propôs ao Executivo Municipal a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito, o valor da intervenção pública da Dr^a. Maria Barroso na defesa dos valores e dos princípios democráticos, aliada a uma notável participação cívica, política e associativa na sociedade portuguesa. *A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento da Sr^a. Dr^a. Maria Barroso, tendo em conta o valor da sua intervenção pública na defesa dos valores e dos princípios democráticos, aliada a uma notável participação cívica, política e associativa na sociedade portuguesa.*-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras Municipais e do Departamento de Urbanismo, respetivamente Eng.^a Anabela Lourenço e Eng.^o António Coelho de Abreu e do Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXV EXPOFACIC / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE/2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/07/2015, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola,

Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XXV Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2015 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transatos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XXV Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede/2015. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer do certame. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - XXV EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO 2015 – RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/07/2015, do seguinte teor: “De 23 de julho a 2 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXV Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2015, um evento que conta com a presença de cerca de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de

serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos fatores de atratividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe receções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XXV Expofacic – Festas do Concelho/2015, receções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - XXV EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO/2015 – COMISSÃO DE HONRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta para a constituição da

Comissão de Honra da XXV Expofacic 2015 – Festas do Concelho, a qual será composta pelos seguintes elementos: - Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, - Presidente de Direção da AEC; - Presidente da Assembleia Geral da ADELO - Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana; - Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXV – Expofacic – Festas do Concelho/2015, nos precisos termos da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DA CIDADE DE CANTANHEDE AO PINTOR

MESTRE ADELINO ÂNGELO / MÉRITO CULTURAL / GRAU COBRE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/07/2015, do seguinte teor: “Adelino Ângelo Leite de Faria Lemos Magalhães, conhecido no mundo das artes por Mestre Adelino Ângelo, nasceu em Vieira do Minho a 8 de novembro de 1931. Depois de concluído o ensino primário e secundário em Guimarães ingressou na Escola Superior de Belas Artes de Lisboa, onde, com apenas 17 anos foi considerado o melhor desenhador, o que lhe permitiu pagar os estudos. Regressou a Guimarães e de 1961 a 1971 lecionou na Escola Comercial e Industrial Francisco de Holanda, tendo entretanto desenvolvido uma intensa atividade a retratar, sob encomenda, grandes figuras da sociedade europeia ligadas à política, à religião ou à realeza. Segundo afirma, toda a sua obra é vincada pela “fusão de emoção, realização, originalidade e sentido de criação, tomando-se desta forma num ambiente amargo mas ao mesmo tempo terno para os olhos de quem a contempla”, (...) uma

pintura que reflete a consciência e um modo de ser singular e que emerge a partir do desenho, num processo que confere dimensão universal às suas componentes didática, pedagógica e científica. Os seus trabalhos vão muitas vezes para além do retrato, incidindo sobre a fragilidade dos homens e da sua condição social, de forma crua e sem simbolismos, porque, afirma, “o verdadeiro artista é aquele que provoca, razão porque denuncio com a minha pintura o rosto da sociedade em que vivo”. Com cerca de 60 anos de carreira, com exposições em vários países, entre os quais Espanha, França e Estados Unidos, Adelino Ângelo é reconhecido como mestre impressionista e a crítica internacional considera-o “um dos mais puros e categorizados pintores retratistas da Europa”. Durante a sua carreira, Mestre Adelino Ângelo participou em diversas bienais em Espanha, França e Estados Unidos. No ano de 2005, no âmbito da remodelação do Edifício dos Paços do Município, foi pelo signatário, lançado o desafio a Mestre Adelino Ângelo para retratar sete figuras ilustres de Cantanhede, designadamente personalidades como Jaime Cortesão, Carlos de Oliveira, Augusto Abelaira, D. João Crisóstomo Amorim Pessoa, António Lima Fragoso, Pedro Teixeira, Maria Amélia Carneiro, passaram a estar brilhantemente perpetuados no Salão Nobre dos Paços do Município. No dia 25 de julho do corrente ano, vai ser dado a conhecer publicamente uma nova obra que o Mestre Adelino Ângelo realizou já este ano, com 83 anos de idade, também a solicitação da Autarquia. Trata-se de uma pintura a óleo que, de uma forma sublime, ilustra uma das mais proeminentes figuras de sempre do nosso Concelho, D. António Luis de Menezes, 1.º Marquês de Marialva e 3.º conde de Cantanhede. Tendo em conta a qualidade do trabalho realizado por Mestre Adelino Ângelo e o facto de os oito retratos de grandes figuras do Município de Cantanhede representarem, manifestamente um assinalável enriquecimento do património artístico do Concelho, proponho a atribuição da

Medalha da Cidade de Cantanhede, de Mérito Cultural, no campo das artes – Grau Cobre, ao Mestre Adelino Ângelo, a qual deverá ser entregue no decorrer das cerimónias do Feriado Municipal.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, e decorrido o escrutínio secreto, deliberou atribuir a Medalha da Cidade de Cantanhede, de Mérito Cultural, no campo das artes – Grau Cobre, ao Mestre Adelino Ângelo, a qual deverá ser entregue no decorrer das cerimónias do Feriado Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DA CIDADE DE CANTANHEDE / ABNEGAÇÃO / GRAU PRATA / AO SR. PADRE MANUEL DE JESUS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/07/2015, do seguinte teor: “O Senhor Pe. Manuel de Jesus nasceu no dia 4 de maio de 1939, em Cantanhede, mas foi em São Caetano que passou a sua meninice. Ajudou os seus progenitores nas lides agrícolas, como todos os jovens da sua idade deste meio eminentemente rural faziam; mas cedo despertaria para o questionamento da sua realização vocacional de ser presbítero. Entrou para o Seminário Menor da Diocese de Coimbra, na Figueira da Foz, em 1952. Concluído o Seminário Maior em Coimbra e os Estudos Teológicos, foi ordenado padre a 15 de agosto de 1965, juntamente com mais seis sacerdotes, cumprindo portanto este ano cinquenta anos de pleno sacerdócio. A Missa Nova, em 29 de agosto do mesmo ano, teve lugar na sua terra de berço, S. Caetano, num ambiente de grande festa e assinalável participação comunitária. Iniciou a sua atividade pastoral como Vigário Cooperador da Lousã, em janeiro de 1966, e Pároco de Foz de Arouce e Casal de Ermio, de novembro de 1966 até outubro de 1976. Em 31 de outubro de 1976 chegou àquela que viria a ser sua Paróquia até aos dias de hoje, a vila histórica de Ançã. Mais tarde, assumiu também a paróquia de

Portunhos, e em fevereiro de 1981 passou a ser também Pároco de Antuzede e, desde 1994, de S. João do Campo. Da sua atividade pastoral destaca-se também o seu múnus como Assistente Diocesano da ACR – Ação Católica Rural - desde 1989, movimento laical de evangelização, e assistente dos grupos paroquiais, cuja expressão também se repercutiu nas inúmeras iniciativas desenvolvidas localmente, no que se refere à formação religiosa, cívica e de cidadania dos seus paroquianos. No âmbito da ação social local, liderou o movimento que, em 1982, fundou o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, primeira IPSS do concelho de Cantanhede com respostas sociais, onde, na qualidade de presidente, tem evidenciado todo o seu dinamismo em prol do conforto e bem-estar de setores específicos da população. Para além dos estudos filosóficos e teológicos do curso do Seminário Maior, licenciou-se em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em 1979. Professor também por vocação, lecionou as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de História, na Escola Secundária da Lousã, na Escola Secundária D. Maria, na Escola Secundária Avelar Brotero e na Escola Secundária de Jaime Cortesão, em Coimbra, no Liceu da Figueira da Foz, tendo a sua dedicação ao ensino culminado na Escola Secundária de Cantanhede. Também a sua participação cívica, particularmente na esfera do Associativismo, é de merecido destaque, pelo seu relevante envolvimento e vital expressão que, como nas demais áreas de intervenção já mencionadas, o Pe. Manuel de Jesus tem dado abnegada e generosamente à comunidade. Regista-se exemplarmente o seu papel na dinamização do Teatro, a sua atividade desportiva, quer como jogador do Real Ançanense quer como Presidente do Ançã Futebol Clube, o “Ferryço”, a sua participação nos órgãos sociais da *Phylarmonica* Ançanense. No Folclore conseguiu dar corpo à sua enorme paixão pela história, pela cultura popular tradicional, pelas nossas raízes, no fundo pela nossa

memória histórica. É fundador e Presidente do Grupo Típico de Ançã, grupo federado, que ostenta trabalho assinalável em termos de recolha, preservação, divulgação dos usos e costumes, do trajar, cantar e dançar locais. Mas para além dos cargos, funções e responsabilidades que assumiu, sempre com muito empenho, dedicação e entusiasmo, o Pe. Manuel de Jesus sempre teve, ao longo dos anos, uma postura exemplar de incentivo, de apoio, de motivação e sempre manifestou inteira disponibilidade para abraçar os mais variados projetos, ajudando com o seu empenhado contributo a construir uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna. A sua vivência e participação eclesial, cultural, cívica e social são dignos de pública e reconhecida distinção. O Pe. Manuel de Jesus é uma referência incontornável no plano eclesial, no plano cultural e cívico do concelho de Cantanhede, como filho desta terra à qual se tem dedicado e empenhado, reconhecendo nele um homem de plenas virtudes que a própria Igreja nos convida a experimentar: de fé, esperança e caridade, sempre com os olhos postos no outro, fortalecendo a relação comunitária a que o Homem é por natureza chamado a realizar. A sua gesta tem contribuído notoriamente para a promoção e divulgação do Concelho de Cantanhede. Pelo exposto e considerando o relevante serviço que ao longo dos seus cinquenta anos de sacerdócio tem vindo a prestar à comunidade, seja pelo exercício do seu múnus pastoral, seja pela dinamização associativa e cultural que de forma altruísta e abnegada, tem cumprido, proponho a atribuição da Medalha da Cidade de Cantanhede, de Abnegação – Grau Prata, ao Padre Manuel de Jesus, a qual deverá ser entregue no decorrer das cerimónias do Feriado Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, considerando o relevante serviço que ao longo dos seus 50 anos de sacerdócio tem vindo a prestar à comunidade, por escrutínio secreto, deliberou*

atribuir a Medalha da Cidade de Cantanhede, de Abnegação, Grau Prata, ao Senhor Padre Manuel de Jesus, a qual deverá ser entregue no decorrer das cerimónias do Feriado Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PROCEDIMENTO A ADOTAR PARA A ABERTURA DE 5 LUGARES DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (UM CARPINTEIRO, DOIS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, UM CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS E UM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA DA LIMPEZA) E 12 LUGARES DE ASSISTENTES OPERACIONAIS (AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA):- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 24/06/2015, pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Decorrente do assunto identificado em título e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: 1 - As autarquias em situação de saneamento ou rutura, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme decorre do n.º 1 do artigo 65.º da Lei do Orçamento de Estado Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) à frente designada por LOE para 2015. 2 - De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, em situações excecionais os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a candidatos que não possuam vínculo desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: a) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, por trabalhadores sem vínculo de emprego público ou outros instrumentos de mobilidade; b) Cumprimento integral, dos deveres de informação previstos na lei n.º 57/2011, de 28

de novembro na sua atual redação; c) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; No pedido a efetuar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos, enviam a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam, cfr. o n.º 4 do artigo 65.º da LOE para 2015. As necessidades de recrutamento excecional de pessoal resultante do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao procedimento prévio de recrutamento, isto é, não estão sujeitos à obrigatoriedade de abrir um procedimento destinado unicamente a titulares de vínculo, conforme decorre do n.º 6 do artigo 65.º da LOE para 2015. Mais se informa que, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 63.º da LOE para 2015, com a epígrafe “Redução de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura”. No caso concreto do Município de Cantanhede a redução é de 2%. No caso de incumprimento dos objetivos de redução, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado para a autarquia, no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal prevista no período em causa. A redução de trabalhadores não inclui o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local, bem como no âmbito do atendimento digital assistido, conforme decorre do n.º 3 do artigo 63.º da LOE para 2015. Neste contexto e atentas as

orientações técnicas para a realização do pedido de autorização ao governo no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, disponível no site da Direção-Geral Das Autarquias Locais, infra se indica o procedimento a tomar nos procedimentos concursais identificados em título: 1.º Procedimento Concural para o recrutamento de 5 postos de trabalho de Assistentes Operacionais: 1.1 - Desde logo e antes do pedido de autorização ao Governo, tem de ser aberto um procedimento concural comum para a constituição de 5 relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1.2 - O recrutamento tem de ser restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 1.3 - Caso se verifique após a conclusão do procedimento concural a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por não ocupação dos mesmos, designadamente, falta de candidatos ou reprovação dos mesmos na aplicação dos métodos de seleção, deverá proceder-se ao pedido de autorização aos Senhores Secretários de Estado da Administração Local e Administração Pública para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público nos termos da orientação técnica da Direção-Geral Das Autarquias Locais, junta em anexo. 1.4 - Só após a receção da autorização do Governo com o número máximo de trabalhadores a recrutar é que pode ser aberto novo procedimento concural comum, podendo no mesmo candidatarem-se todo o tipo de candidatos com ou sem vínculo. 2.º - Procedimento Concural para o Recrutamento de 12 postos de trabalho de Assistentes Operacionais (auxiliares de ação educativa): 2.1- Neste caso não é necessário o recrutamento prévio, mas é necessário o pedido de autorização aos Senhores Secretários de Estado da Administração Pública para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público nos termos da orientação técnica supra mencionada e junta em anexo. Saliente-se que, neste caso

concreto conforme já foi atrás referido, não é necessário demonstrar no pedido, a redução de trabalhadores, uma vez que a redução não inclui o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência de competências. 2.2

- Após a receção da autorização do Governo com o número máximo de trabalhadores a recrutar, pode ser aberto procedimento concursal comum, podendo no mesmo candidatarem-se todo o tipo de candidatos com ou sem vínculo. Considerando o procedimento supra descrito, submete-se à consideração superior que sejam tomadas as seguintes decisões: a) Despacho do Senhor Presidente da Câmara no uso da sua competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal, para apresentação de proposta ao Executivo Camarário, de abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Este procedimento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo. B) Deliberação do Executivo Camarário para abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado de doze postos de trabalho de Assistentes operacionais (Auxiliares de Ação Educativa). Este procedimento apenas será concretizado após autorização do Governo, saliente-se que o pedido de autorização depende da existência de uma deliberação prévia camarária.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Exa. de que, a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 201501010404/2014, n.º 201501011401/2014, n.º 201501011301/2014, n.º 2015/16/2015 e n.º 2015/14/2014 que se anexam. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva

validação e sua submissão à próxima reunião de Câmara.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 15/06/2015 e quatro informações de cabimento emitidas em 16/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e respetivas fichas de cabimento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado de 12 postos de trabalho de assistentes operacionais (Auxiliares de Ação Educativa) mediante prévio pedido de autorização junto do Governo, nos precisos termos e condições constantes da referida informação do Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL:-

o Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 30/06/2015, pela Senhora Vice-Presidente, do seguinte teor: “Não obstante os constrangimentos legais existentes em matéria de gestão de recursos humanos, o Município de Cantanhede tem pautado a sua ação por uma política integrada e racional nesta matéria. Considerando que no mapa de pessoal para 2015, existe uma redução considerável do número de postos de trabalho ocupados fruto de aposentações e de cessação de relações contratuais, uma vez que, desde 2011, se registou uma redução de cerca de 90 trabalhadores; Considerando que o Município de Cantanhede cumpre a redução do número de trabalhadores

prevista no artigo 63º do Orçamento de Estado para 2015; Considerando que os encargos da presente proposta estão previstos em orçamento; Considerando que os postos de trabalho em causa se destinam ao exercício de funções de Assistente Operacional nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Obras Municipais: Um carpinteiro; Um condutor de máquinas e veículos especiais; Divisão Financeira: Um auxiliar de serviços gerais na área da limpeza; Dois auxiliares administrativos. Considerando o elevado número de aposentações verificadas na Autarquia, sobretudo ao nível, dos trabalhadores do Departamento de Obras, bem como às tarefas legalmente adstritas à Divisão Financeira, quer em termos processuais, quer na gestão e manutenção dos equipamentos municipais; Considerando o acima exposto é notória a necessidade do desenvolvimento de tarefas gerais e específicas da Carreira e Categoria de Assistente Operacional; Considerando que os postos de trabalho a ocupar estão inscritos no mapa de pessoal; Considerando que o âmbito de recrutamento do presente procedimento concursal vai ser apenas de entre candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30º do anexo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP); Considerando que vai ser cumprido o disposto no artigo 65º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, em relação ao universo de candidatos a admitir no presente procedimento concursal (candidatos com vínculo de emprego público), não estando assim em causa um recrutamento excepcional; Considerando que para o efeito do disposto do n.º 1 do artigo 4º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, ainda não existe reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), também não existindo reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam as necessidade

de recrutamento em causa; Considerando que por ainda não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), de acordo com o estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro na sua atual redação, encontra-se também suspensa a consulta prévia prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa nº 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de quatro procedimentos concursais comuns para a constituição de cinco relações jurídicas de emprego público para o preenchimento de um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional, com tarefas específicas de carpinteiro, para o Departamento de Obras Municipais; um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para condutor de máquinas e veículos especiais, para o Departamento de Obras Municipais; um posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para auxiliar de serviços gerais de limpeza, para a Divisão Financeira e dois postos de trabalho de Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de auxiliar administrativo, para a Divisão Financeira. Propõe-se também que a signatária, seja mandatada para definir as constituições dos júris dos respetivos concursos, critérios e demais aspetos atinentes aos mesmos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Exa. de que, a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 201501010404/2014, n.º 201501011401/2014, n.º 201501011301/2014, n.º

2015/16/2015 e n.º 2015/14/2014 que se anexam. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima reunião de Câmara.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 15/06/2015 e quatro informações de cabimento emitidas em 16/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e respetivas fichas de cabimento. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente e bem assim pelas informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos da trabalho de carreira e categoria de Assistente Operacional, nos precisos termos do preconizado na referida proposta; 2) Mandatar o Senhor Presidente e ou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - DUAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 01/07/2015, pela Senhora Vice-Presidente, do seguinte teor: “Tendo em conta as necessidades manifestadas pelo Setor do Turismo, verifica-se que é necessário proceder à celebração de aquisições de serviços. As aquisições de serviços destinam-se à realização de atividades/tarefas constantes na informação do serviço supra identificado, junta em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte

integrante da presente proposta. Assim, considerando as tarefas a desenvolver no âmbito das ações constantes na informação do serviço supra identificado, e a sazonalidade das mesmas, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a Prestação de Serviços na modalidade de Contrato de Tarefa. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é considerado contrato de tarefa aquele, cujo objeto é a execução de trabalho específicos de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. Neste contexto e conforme decorre da informação do serviço, indicam-se os contratos de tarefa a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas tarefas/atividades a realizar no âmbito das mesmas: Duas prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para prestação de informação turística, no Posto de Turismo da Praia da Tocha. Estas aquisições de serviços destinam-se, à realização de tarefas sazonais durante a época balnear. As tarefas a realizar são em suma as seguintes: Disponibilizar aos visitantes e turistas, material e informação turística durante a sua estadia no concelho e região; Divulgar e promover as diversas potencialidades do Município, tais como promoção de eventos; Prestar informação acerca dos serviços complementares da atividade turística, nomeadamente, alojamento, restauração, transportes, entre outros setores de atividade que direta e indiretamente, estão ligados à permanência dos visitantes e turistas no Concelho e na região; Registrar as estatísticas de atendimento dos visitantes e turistas; Realizar a venda de selos de correio, mapas de Portugal, roteiros do concelho e roteiro campista; Registrar nas folhas de caixa o produto das vendas e entregar as receitas na Secção de Atendimento, Taxas e Licenças; Realizar a venda de ingressos para a Expofacil. A duração destas aquisições de serviços será durante o período compreendido entre

8 de julho e 15 de setembro. Identificada a modalidade de aquisição de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das prestações de serviços na forma de tarefa. Nos termos do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2015, à frente designada por LOE para 2015, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 75.º da LOE para 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos regulados pela Portaria 149/2015, de 26 de maio. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1 - Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2 - Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “ O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de

recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.” 3 - Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço. 4 - Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. 5 - Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 19 do artigo 75.º da LOE para 2015. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as atividades/tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excecional em período devidamente calendarizado. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a

Câmara Municipal de Cantanhede, delibere ao abrigo do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta, na modalidade de Prestação de Serviços/ Contratos de Tarefa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços indicadas naquela proposta, na modalidade de prestação de serviços/contratos de tarefa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL NO FINAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA RELATIVO AO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta de uma Declaração da Câmara Municipal relativa ao exercício do direito de opção de compra do imóvel no final do contrato de Locação Financeira Imobiliária celebrado entre o Município de Cantanhede e a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., respeitante ao Complexo Desportivo de Febres, do seguinte teor: “A) O Município de Cantanhede outorgou em 27 de junho de 2007 um contrato de Locação Financeira Imobiliária com a Caixa Leasing e Factoring-Instituição Financeira de crédito, S.A. com o nº320349 para aquisição de um lote de terreno na Zona Desportiva de Febres, concelho de Cantanhede, com o artigo matricial da freguesia de Febres U4354, destinado ao Parque Desportivo de Febres, conforme consta do referido contrato. Este, para além de financiar a aquisição do terreno, financia também a construção do dito Parque Desportivo, tudo no valor global

de 2.492.263,00€. O contrato foi objeto de um aditamento assinado em 22-10-2010, o qual incidiu sobre o seu prazo de duração cujo termo ocorrerá em 01-07-2026. B) A empreitada pública da obra foi contratada em 19-10-2007 e encontra-se concluída. C) O Município de Cantanhede apresentou uma candidatura para financiamento da empreitada aos fundos comunitários, mais concretamente ao Eixo 3 – Coesão Local e Urbana do Programa Mais Centro do QREN. D) O contrato de locação imobiliária referido contém, na “Cláusula 13ª- Opções de Compra” das condições gerais, o direito de opção de compra do imóvel objeto do contrato pelo locatário, direito esse a exercer até 60 dias antes do termo do prazo do contrato. E) A aprovação da candidatura no Mais Centro implica a garantia que o terreno e a construção serão propriedade no Município ao longo do tempo, mantendo desde já a sua propriedade económica e no futuro também a propriedade jurídica o que, em consequência, implica a obrigatoriedade da opção pela compra do terreno pelo Município locatário. Tendo em conta o exposto, e importando implementar as medidas necessárias que permitam e acautelem a aprovação do financiamento comunitário da candidatura, declara o Município de Cantanhede, desde já, que exerce o seu direito de opção de compra do imóvel a que se refere o contrato de locação financeira imobiliária indicado supra em A, obrigando-se à sua aquisição no termo do contrato.” O Senhor Presidente informou ainda o Executivo que a Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito, S.A. manifestou a sua anuência à pretensão apresentada pela Autarquia indo também ela emitir uma declaração nessa conformidade. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Declaração, antes transcrita, relativa ao exercício pelo Município de Cantanhede do direito de opção na compra do imóvel no final do contrato de Locação Financeira Imobiliária celebrado com a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., respeitante ao Complexo Desportivo de*

Febres; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida Declaração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC –

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 04/06/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de informação para desempregados, do Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize a BM isentando a AEC-Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 22,81 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 17/06/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à AEC-Associação Empresarial de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de informação para desempregados, no passado dia 17 de junho do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

11- CAMPOS DE FÉRIAS DESPORTIVAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA

ACADEMIA CANTANHEDEGYM-ASSOCIAÇÃO, mail datado de 03/06/2015,

solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais, com isenção de taxas, para a realização de várias atividades/modalidades incluídas nos Campos de Férias Desportivas, a levar a efeito por aquela entidade nos dias 15, 22, e 29 de junho e 6 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente a Academia CantanhedeGym do pagamento de 86,64 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 15/06/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Academia CantanhedeGym-Associação, das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de várias atividades/modalidades incluídas nos Campos de Férias Desportivas, nos dias 15, 22 e 29 de junho e 6 de julho do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 86,64 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

12 - AÇÃO DE FORMAÇÃO – ÁREA DE COSTURA / CEDÊNCIA DA SALA DE FORMAÇÃO DA CASA DA CULTURA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / IEFP - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

IP, mail datado de 18/06/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência da Sala de Formação da Casa da Cultura, com isenção de taxas, para a realização de uma ação de uma formação, na área da costura, com início a 30/06/2015 e fim a 22/12/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2015 pela Divisão

de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente o IEF – Instituto de Emprego e Formação Profissional do pagamento de 1.954,00 € de taxas, de acordo com o n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Por despacho proferido em 02/07/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/07/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao I.E.F.P - Instituto de Emprego e Formação Profissional da Sala de Formação da Casa da Cultura, para a realização de uma ação de formação, na área da costura, com início a 30/06/2015 e fim a 22/12/2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.954,00 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

13 - FÉRIAS ATIVAS / CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DA

CORDINHÃ, mails datados de 19/06/2015, 30/06/2015 e 02/07/2015, respetivamente, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão C.F “Os Marialvas”, das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Complexo Desportivo de Cantanhede, nomeadamente, do Relvado Sintético Futebol 11 e Futebol 7, com isenção de taxas, no âmbito das Férias Ativas a realizar entre os dias 29 de junho e 24 de julho do corrente ano. Junto ao processo encontram-se diversas informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, informando da disponibilidade da cedência das Instalações Desportivas do Município de Cantanhede, no âmbito das Férias Ativas, para os dias e horas solicitados, isentando a Freguesia da Cordinhã no valor total de 639,18 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15º do Regulamento de Taxas em Vigor. A

Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Autorizar a cedência das Instalações Desportivas do Município de Cantanhede no valor total de 639,18 €, à Freguesia da Cordinhã, no âmbito das Férias Ativas a levar a efeito entre os dias entre os dias 29 de junho e 24 de julho, do corrente ano; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO

CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE, mail datado de 25/06/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 1, 8, 15 e 29 de julho, do corrente ano, com isenção de taxas, no âmbito de um programa de ocupação de tempos livres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize uma pista das Piscinas Municipais para os dias e horas propostos, isentando o Clube Escola de Ténis de Cantanhede do pagamento de 86,64 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 30/06/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede das Piscinas Municipais, com isenção do

pagamento de taxas, no valor de 86,64 €, no âmbito de um programa de ocupação de tempos livres, nos dias 1, 8, 15 e 29 de julho, do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

15 - ATIVIDADES DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO

SPORTING CLUBE POVOENSE, mail datado de 29/06/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 1 de julho do corrente ano, com isenção de taxas, no âmbito de uma atividade de verão pertencente à Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pelo Sporting Clube Povoense, sugere-se que se disponibilize o espaço no dia e horas solicitado, isentando a respetiva coletividade do pagamento de 43,32 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 30/06/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência ao Sporting Clube Povoense das Piscinas Municipais, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 43,32 € no âmbito de uma atividade de verão pertencente à Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento, no dia 1 de julho do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----*

16 - REUNIÃO/FORMAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO CANCRO DA PELE /

CEDÊNCIA DE UMA SALA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /**ISENÇÃO DE TAXAS / DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO,** mail datado

de 22/06/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência de uma sala da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 7 de julho do corrente ano, com isenção de taxas, no âmbito de uma Reunião/Formação sobre a prevenção do cancro da pele. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize a sala, isentando a Liga Portuguesa contra o Cancro do pagamento de 6,20 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art. 15 do Regulamento em Vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência de uma sala da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à Liga Portuguesa Contra o Cancro, para a realização de uma reunião/formação sobre a prevenção do cancro da pele, a levar a efeito no dia 7 de julho, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor 6,20 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - DEBATE / CEDÊNCIA DA SALA DE LEITURA DE ADULTOS DA BIBLIOTECA**MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA COMISSÃO****CONCELHIA DE CANTANHEDE DO PCP,** mail datado de 19/06/2015, solicitando a

esta Autarquia a cedência da sala de leitura de adultos da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 18 de julho, do corrente ano, com isenção de taxas, para a realização de um debate. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que se disponibilize a sala de leitura de adultos da Biblioteca Municipal

para o dia e horas solicitados, isentando a Comissão Concelhia de Cantanhede do PCP do pagamento dos 18,66 € por hora ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da sala de leitura de adultos da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à Comissão Concelhia de Cantanhede do PCP, para a realização de um debate, a levar a efeito no dia 18 de julho, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor 18,66€ por hora, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – 18.ª EDIÇÃO DA SEMANA CULTURAL DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara, uma informação prestada em 19/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 26 de junho a 5 de julho decorrerá a 18.ª edição da Semana Cultural de Ançã. Esta edição apresenta-se como um pretexto para a realização de um amplo e diversificado leque de iniciativas culturais e recreativas que durante os 11 dias darão mais vida à Vila de Ançã, nomeadamente: Teatro, Música Tradicional, Marchas Populares, Encontros de Música e Dança, Encontro de Coros, Festival Pop Rock, Noite de Fados e Folk Internacional. Paralelamente decorrerão exposições descentralizadas por esta Vila, organizadas pelas associações Novo Rumo, Confraria do Bolo de Ançã e pelo Centro de Estudos Educativos de Ançã. Este é mais um exemplo da dinâmica que as juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), e com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, têm imprimido ao território concelhio, numa franca demonstração da vitalidade que nos caracteriza. Pelo

exposto, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio no valor de 1000,00 € (mil euros) à Freguesia de Ançã pela realização da 18.ª Semana Cultural de Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e será devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a realização da 18.ª edição da Semana Cultural daquela freguesia, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 – 3.ª EDIÇÃO DA SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara, uma informação prestada em 17/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede na sua diversidade e na sua especificidade sociocultural local são palco de muitas manifestações da vitalidade e dinâmica que lhes assistem e caracterizam,

contribuindo notória e notavelmente para a riqueza da nossa pluralidade e da nossa identidade cultural concelhia. Temos assistido também a um crescendo destas iniciativas que as juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), têm corporizado e concretizado, traduzindo-se numa clara manifestação e afirmação das raízes locais a par com a expressão de uma iniciativa que se pretende congregadora num franco registo festivo e de confraternização. O Município de Cantanhede tem assumido, perante estas iniciativas e de acordo com as reuniões de trabalho havidas e as solicitações apresentadas, o contributo na logística que lhe é possível, face aos meios que dispõe, na cedência e transporte de material, apoio técnico e divulgação. Mas a autarquia reconhece indiscutivelmente também a importância para as comunidades locais destes momentos, que são manifestamente sinais de afirmação das nossas gentes e um meio de excelência para a preservação e divulgação dos seus usos e costumes, das suas tradições. Pelo exposto e com o ensejo de a par com as organizações chamar a si o papel de Alto Patrocinador destes eventos, reconhecedor da sua importância na expressão coletiva e concelhia, atendendo ao valor da despesa que as iniciativas desta índole acarretam e considerando também a acessibilidade gratuita que as caracteriza, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio no valor de 1000,00 € (mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira pela realização da 3.^a Edição da Semana cultural que decorreu de 5 a 13 de junho, nos moldes inicialmente previstos, podendo o subsídio ser pago no imediato; A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/06/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas despesas com a realização da 3.ª edição da Semana Cultural daquela freguesia, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens concordou com a atribuição do subsídio, no entanto, lamentou o facto da organização das cerimónias de inauguração ao Monumento aos Combatentes da Guerra do Ultramar não ter reservado lugar para a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - FESTIVAL DA SARDINHA NA TELHA E DA BATATA N'AREIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:- O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 21 e 22 de agosto na sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha, o Festival da Sardinha na Telha e da Batata Assada n'Areia, evento que pretende dar a conhecer as potencialidades gastronómicas da região da Gândara, promovendo em particular estas iguarias gastronómicas com os seus sabores de terra e mar. A batata assada n'areia era uma prática regular na Praia da Tocha há algumas décadas atrás associada à faina piscatória da arte-xávega, que se pretende preservar enquanto valor cultural, artístico e simbólico desta região e deste povo. Pelo exposto e para fazer face

às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento. O respetivo pagamento é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Festival da Sardinha na Telha e da Batata Assada n’areia, que decorrerá entre os dias 21 e 22 de agosto do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL / TRABALHOS A MAIS / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 07/10/2014:- O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/2015, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na

sequência do processo de apoio na recuperação da habitação da Sra. Maria Fernanda Cruz Ferreira da Costa, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede (RMAS), verificou-se a necessidade de colocar uma janela no sótão para iluminação e arejamento de um quarto, o que não estava previsto no orçamento inicial. Ainda segundo a informação do Engº Nuno Nogueira da D.U., tal trabalho a mais importa num custo de € 295,00 com IVA incluído. Verificamos que este valor permite que não seja ultrapassado o limite imposto pelo supra referido regulamento, sendo certo que o agregado familiar não tem qualquer possibilidade de arcar com este custo. Face ao exposto, propõe-se, em complemento da deliberação camarária inicial datada de 07/10/2014, e de acordo com a informação da D.U. já referida, a aprovação do trabalho a mais relativo à colocação da janela do sótão e o respetivo pagamento no valor de € 295,00.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou, atribuir um subsídio, no valor de 295,00 € (duzentos e noventa e cinco euros), à Sr.ª Maria Fernanda da Cruz Ferreira da Costa, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios no âmbito da habitação, em complemento da deliberação camarária de 07/10/2014, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PELO PERÍODO DE 14 MESES, PARA

AS PISCINAS MUNICIPAIS E PARA O CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE GÁS (CP-07-CE), PROMOVIDO PELA CIM-RC / AJUSTE DIRETO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 07/07/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 16/06/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 06 de julho de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 29 de junho de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 118.317,67 € (cento e dezoito mil trezentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos) + IVA a 23% = 145.530,73 € (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta euros e setenta e três cêntimos), tendo por base os valores unitários e quantidades resumidos no quadro abaixo e considerando o expresso no Quadro 1, em anexo. Tipologia: Gás

Natural - Piscinas Municipais de Cantanhede (kwh); Quantidade: 1.633.500 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0290 €; Tipologia: Tarifa de Energia para longas utilizações considerando o período tarifário Fora do Vazio - Piscinas Municipais de Cantanhede (kwh); Quantidade: 1.633.500 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0118 €; Tipologia: ISP - Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos - Piscinas Municipais de Cantanhede (kwh; Quantidade: 1.633.500 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0021 €; Tipologia: Termo de Capacidade - Piscinas Municipais de Cantanhede (kwh); Quantidade: 121.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0612 €; Tipologia: Capacidade Utilizada à Entrada - Piscinas Municipais de Cantanhede (kwh); Quantidade: 121.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0167 €; Tipologia: Termo Fixo - Piscinas Municipais de Cantanhede (em dias); Quantidade: 426 dias; Valor Unitário (s/ IVA): 4,5742 €; Tipologia: Gás Natural - Centro Escolar de Cantanhede (kwh); Quantidade: 685.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0290 €; Tipologia: Tarifa de Energia para longas utilizações considerando o período tarifário Fora do Vazio - Centro Escolar de Cantanhede (kwh); Quantidade: 685.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0118 €; Tipologia: ISP - Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos - Centro Escolar de Cantanhede (kwh); Quantidade: 685.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0021 €; Tipologia: Termo de Capacidade - Centro Escolar de Cantanhede (kwh); Quantidade: 71.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0612 €; Tipologia: Capacidade Utilizada à Entrada - Centro Escolar de Cantanhede (kwh); Quantidade: 71.000 kwh; Valor Unitário (s/ IVA): 0,0167 €; Tipologia: Termo Fixo - Centro Escolar de Cantanhede (em dias); Quantidade: 426 dias; Valor Unitário (s/ IVA): 4,5742 €; Valor global (s/ IVA): 118.317,67 €. De salientar que os referidos valores unitários têm por base os valores da ERSE, conforme expresso na Diretiva n.º 10/2015, para Tarifas e Preços de Gás natural, para o ano gás 2015-2016, de 22/06/2015, que produzem efeitos a partir de

01 de julho de 2015, e portanto na vigência do presente procedimento, pelo que se consideraram os valores unitários de taxas / impostos face à fórmula de cálculo para os mesmos que se evidencia, em função da unidade de movimentação considerada para o procedimento, sendo que os valores são válidos para ambas as instalações, objeto do concurso, dado que a tipologia das mesmas se enquadra em instalações de BP > 10.000 m³ por ano, em Longas Utilizações, como se resume: Valor unitário da Tarifa de Energia para longas utilizações, considerando o período tarifário Fora do Vazio (kWh): 0,011838 €/KWh; Valor unitário do ISP - Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (kWh): 0,002124 €/KWh; Valor unitário do Termo de Capacidade (kWh): 0,0611785 €/KWh (0,00197350 €/KWh/dia de tarifa de capacidade utilizada em longas utilizações x 31 dias); Valor unitário da Capacidade Utilizada à Entrada (kWh): 0,01673256 €/KWh (0,00053976 €/KWh/dia do Uso da rede de transporte (por ponto de entrada) x 31 dias); Valor unitário do Termo Fixo (dia): 4,5742 € (4,5742 €/dia de termo tarifário fixo em longas utilizações). Mais se informa que a proposta da referida empresa apresenta depois o valor unitário que se indica para o gás natural: Valor unitário do Gás Natural (kWh): 0,02898 €/KWh. Depois, atendendo a que os valores unitários apresentados possuem um elevado número de casas decimais, para efeitos de cálculo do valor global da proposta foi admitido apenas um máximo de 4 (quatro) casas decimais, como definido por Lei, e dado ser esse o número máximo de casas decimais permitidas pelo Sistema de Contabilidade do Município, sendo que os valores unitários apresentados, que acima se expressaram, foram então arredondados, ao número de casas decimais indicado, e que, após esse arredondamento, é que foi calculado o valor global da proposta a adjudicar, como se evidenciou em resumo no quadro acima e se demonstra no Quadro 1, em anexo. O Contrato terá a duração de, previsivelmente 14 meses, com início a 01 de agosto de

2015 e terminus a 30 de setembro de 2016. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que a alteração das tarifas será a que vier a ser fixada pela mesma, como se expressou no referido no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento que evidencia a possibilidade de revisão de preços a decorrer no período do contrato. Contudo, importa ressaltar que essas serão as parcelas que podem sofrer revisão dado que considerando o expresso no subponto 11.1, do mesmo ponto, durante a vigência de Contrato não poderá haver lugar a revisão de preços, para o valor unitário do gás natural em qualquer dos locais de fornecimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, por local de consumo, sendo considerada uma fatura mensal por cada local de fornecimento. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor

obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1290/2015, de 15/06/2015, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, a parte do valor base considerado para o mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2015 e de 2016, considerando as quantidades evidenciadas, que totalizam a distribuição evidenciada no Quadro 1, em anexo, sendo que os totais anuais se resumem: Ano de 2015 (de 01/08/2015 a 31/12/2015): 41.264,15 € + IVA a 23% = 50.754,90 €; Ano de 2016 (de 01/01/2016 a 30/09/2016): 77.053,52 € + IVA a 23% = 94.775,83 €. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21

de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar o “Fornecimento de gás natural, pelo período de 14 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de gás (CP-07-CE), promovido pela CIM-RC”, no montante global de 118.317,67 € (cento e dezoito mil trezentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADORA COM RETOMA DE EXISTENTE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor. “Face à necessidade de dotar as equipas da Divisão de Obras de Administração Direta com uma retroescavadora dado que, uma das retroescavadoras propriedade do Município, diga-se a retroescavadora Case 580 Super LE, de matrícula 91-OB-30, do ano de 1998, se encontra já em desadequadas condições de operabilidade, será necessário

proceder à execução de um procedimento concursal para o fornecimento de uma retroescavadora com a retoma do equipamento existente, cujas características se evidenciaram. Deste modo, torna-se necessário proceder ao procedimento, com o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que se salienta que o equipamento a adquirir deverá cumprir, no mínimo, o que se resume:

- Retroescavadora com: 1. Motor diesel potência - entre 90 a 110 HP; 2. Alimentação turbo; 3. Cabine ROPS / FOPS insonorizada, com assento ajustável; 4. Alarme de marcha atrás; 5. Munida de balde (pá com dentes) carregador frontal, com sistema drott, de capacidade não inferior a 1 m³; 6. Braço de retro, extensível, com deslocamento lateral, com balde em V reforçado, sem dentes, para abertura e limpeza de valas e com as medidas de 400 mm em cima e de 200 mm em baixo; 7. Kit de garfos acoplado ao balde frontal; 8. Equipada de sinalização adequada à legislação em vigor; 9. Com equipamento acessório de sinalização luminosa intermitente, com dimensões de 129 x 129 cm; 10. Possuindo a certificação e a matrícula atribuída conforme legislação em vigor; 11. Equipada com circuito para martelo hidráulico; 12. Com martelo hidráulico para asfalto, cimento, ou solo duro, com sistema silenciador para uso urbano; 13. Equipada com ar condicionado. O custo com o presente fornecimento estima-se, num valor global de 85.000,00 € + IVA a 23%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 43262000 - Máquinas escavadoras. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 60 %; GE - Garantias do equipamento - 20 %; AT - Assistência técnica - 15 %; PE - Prazo de entrega - 5%.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques

Ribeiro, Técnico Superior; Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.^o, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111

2013/6 1 - “Aquisição / Reparação de Equipamento Básico” e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1427/2015, de 02/07/2015, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada em conjunto pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento de uma retroescavadora com retoma de existente”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - INSTALAÇÃO DE CONTENTOR SANITÁRIO NO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO - RODELO / AJUSTE DIRETO / EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor. “Encontrando-se a empreitada de colocação de piso sintético no Parque Desportivo do Fujanco - Rodelo na fase de pré-conclusão, torna-se necessário proceder à instalação de contentor

sanitário, que permita dotar a referida infraestrutura de módulo de balneários / sanitários, para que o Parque possa efetivamente entrar em funcionamento. Dado que o Município possui um contentor que se encontrava instalado no Parque Desportivo de Febres será então necessário a sua deslocalização para o Parque Desportivo do Fujanço - Rodelo. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a instalação de contentor sanitário no Parque Desportivo do Fujanço - Rodelo, com convite à entidade Vidal, Pereira e Gomes, Lda. (NIPC 501146920), sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 9.890,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo, sendo que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, define no número 2, do artigo 3.º, os termos do supracitado parecer. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada

em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2015. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2004/22 2 - "Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer, nas Freguesias, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações Desportivas e Recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1428/2015, de 02/07/2015, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2014, nenhum contrato com o objeto do presente procedimento e / ou com a entidade que irá ser convidada a apresentar proposta ao mesmo. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo

à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a instalação de contentor sanitário no Parque Desportivo do Fujanco - Rodelo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a Instalação de contentor sanitário no Parque Desportivo do Fujanco - Rodelo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - MANUTENÇÃO DOS RELVADOS SINTÉTICOS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE E DA TOCHA / AJUSTE DIRETO / EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Dada a necessidade de manter as condições ideais dos três relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha, diga-se o Campo de Futebol de 11 e o Campo de Futebol de 7 do Complexo Desportivo de Cantanhede e o Campo de Futebol de 11 do Complexo Desportivo da Tocha, findas que estão as anteriores prestações de serviços dos espaços referenciados e de modo a poder continuar a proporcionar aos seus utentes as melhores condições para a prática de exercício físico, propõe-se a contratação de serviços externos para a manutenção dos referidos espaços, para a realização de uma intervenção em cada um dos campos considerados, a decorrer previsivelmente no mês de agosto, dado ser esse o mês de menor utilização dos mesmos. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º,

cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 11.000,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Mais se informa que o ajuste direto será efetuado com convite às entidades, que se expressam abaixo, face ao conhecimento do mercado de prestadores de serviços, da área a contratar, e ao fato de se encontrarem credenciadas, na plataforma eletrónica de compras, do Município de Cantanhede, sita em www.compraspublicas.com: Hortirelva - Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda. - NIPC 503496022; Mondo Portugal, S. A. - NIPC 507810457; Greenstadium - Infraestruturas Desportivas, Lda. - NIPC 507860586; Obras Y Pavimentos Especiales, S. A. - Sucursal Portuguesa - NIPC 980164010; Artur Florêncio & Filhos, AFF Equipamentos Desportivos, Lda. - NIPC 501216901; Playpiso - Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S. A. - NIPC 505364581; Zimex - Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal, Lda. - NIPC 501881670. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo, sendo que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, define no

número 2, do artigo 3.º, os termos do supracitado parecer. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2015. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento de relvados naturais / sintéticos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1429/2015, de 02/07/2015, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2014, nenhum contrato com o objeto do presente procedimento e / ou com as entidades que irão ser convidadas a apresentar proposta ao mesmo. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem

regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a Manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE CRIANÇAS PARA AS ESCOLAS DE ACOLHIMENTO (CENTRO ESCOLAR DE CADIMA E DE CANTANHEDE E EB1 DE TOCHA) / AJUSTE DIRETO / EMISSÃO DE PARECER

PRÉVIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Face à necessidade de proceder ao transporte dos alunos do 1.º CEB para as escolas de acolhimento, por se ter verificado o encerramento e / ou suspensão de escolas e dado que para esses locais não houve possibilidade de celebração de acordos / parcerias com as entidades locais para realizar o referido transporte, mais concretamente no que diz respeito ao transporte para o Centro Escolar de Cadima e para a EB1 de Tocha, e à semelhança do que se havia verificado no ano letivo de 2014/2015, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto para a realização da referida prestação de serviços. Depois, dado que o Centro Educativo de

Cantanhede iniciará o seu funcionamento no ano letivo de 2015/2016, e que para o mesmo também não foi possível a celebração de acordos / parcerias, haverá também necessidade de considerar a prestação de serviços para o transporte dos alunos para o referido Estabelecimento de Ensino. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha), com início a 11 de setembro de 2015 e terminus a 17 de junho de 2016 (período que se estima compreender os dias letivos do calendário escolar do ano letivo de 2015/2016 a ser publicado), num total de 175 dias letivos, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar e ao período de execução, será de 57.750,00 € + IVA a 06%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Mais se informa que o ajuste direto será efetuado com convite às entidades, que se expressam abaixo, face ao conhecimento do mercado de prestadores de serviços, da área a contratar, e ao fato de se encontrarem credenciadas, na plataforma eletrónica de compras, do Município de Cantanhede, sita em www.compraspublicas.com: Rodoviária da Beira Litoral, S. A. - NIPC 502 550 414; Viagens Lobão II, S. A. - NIPC 508 593 964. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo 75.º, que é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da

competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo, sendo que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, define no número 2, do artigo 3.º, os termos do supracitado parecer. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2015 e 2016, na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2013/5009 1 - "Transportes escolares" e Rúbrica Orçamental 02 02021002 - "Transportes escolares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 1430/2015, de 02/07/2015, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes o valor considerado para 2016. O cabimento mencionado foi efetuado em função da distribuição do valor base do

procedimento, pelos referidos anos, face ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados, o que totaliza os totais anuais que se expressam: Ano 2015: 23.100,00 € + IVA a 06% = 24.486,00 € (110,00 € / dia x 70 dias letivos + IVA, em cada um dos 3 percursos a concurso); Ano 2016: 34.650,00 € + IVA a 06% = 36.729,00 € (110,00 € / dia x 105 dias letivos + IVA, em cada um dos 3 percursos a concurso).

Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tinha vigente em 2014, um contrato com idêntico objeto, ao do presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 8%, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, por aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (taxa de 10% com uma reversão de 20%). Depois, dado tratar-se de um procedimento com encargos plurianuais, terá também que ser cumprido o disposto no número 19, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2015, com a junção da autorização plurianual para o encargo. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é

necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB 1 de Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DOS SELOS DE CORREIO ALUSIVOS AOS

25 ANOS DA EXPOFACIC:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 03/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No âmbito das Comemorações da 25ª edição da EXPOFACIC - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho, o Município de Cantanhede, em parceria com os CTT – Correios de Portugal, SA, procedeu ao lançamento de um selo do correio alusivo a esta comemoração. Este selo, para além da sua normal utilização no correio expedido pelo Município, poderá ter alguma procura por parte de colecionadores, que os poderão comprar junto dos serviços camarários, postos do turismo e loja dos CTT de

Cantanhede. Face ao exposto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a fixação dos preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais. Por outro lado, os preços a fixar pelos municípios não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, conforme determina o n.º. 1 do artº. 21 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Da análise do processo, constata-se que o custo de cada selo é de 0,89 €, estando uma parte deste valor isenta de IVA (0,42€ - franquía facial do selo) e o restante valor sujeito a IVA à taxa normal, pelo que se sugere a fixação do preço de venda de cada selo em 1,00 €, com IVA incluído, discriminado nos seguintes termos: 0,42€ (franquia facial do selo) isentos de IVA, acrescidos de 0,47€ (personalização do selos) que serão taxados a 23% de IVA. Assim, coloca-se à consideração superior o teor desta informação para que seja presente à Reunião da Câmara, para que esta fixe o preço de venda dos selos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou fixar como preço de venda de cada selo comemorativo da 25.ª Edição da Expofacil – Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede – Festas do Concelho, o valor de 1,00 €, com IVA incluído, nos precisos termos e condições preconizadas na mencionada informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PEDIDO DE CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS / PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO / PEDRO DINIS

DA COSTA REIS :- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/07/2015, do seguinte teor: “A presente proposta de Acordo de

Cessaç o de Contrato de Trabalho em Funç es P blicas destina-se   celebraç o do acordo de cessaç o de contrato de trabalho, tendo em vista a extinç o do posto de trabalho, do trabalhador Pedro Dinis da Costa Reis, pertencente ao mapa de pessoal do Munic pio de Cantanhede, com Contrato de Trabalho em Funç es P blicas por tempo indeterminado, inserido na Carreira/Categoria de Assistente Operacional e o Munic pio de Cantanhede (entidade empregadora p blica), aqui representado pelo signat rio na qualidade de Presidente da C mara. A proposta de Acordo de Cessaç o em causa surge no  mbito do Programa de Rescis es por M tuo Acordo na Administraç o Local, regulamentado na Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro,   frente designado por PRMAAL bem como, na sequ ncia de requerimento tipo, de pedido de cessaç o de contrato de trabalho em funç es p blicas apresentado pelo trabalhador. Este programa aplica-se a todas as entidades inclu das no setor da administraç o local. A Ades o ao PRMAAL   manifestada pela vontade expressa do trabalhador e permitiu que Trabalhadores em Funç es P blicas solicitassem at  30 junho, do corrente ano a rescis o do seu v nculo de trabalho mediante o recebimento de uma compensaç o tendo para isso os trabalhadores que reunir cumulativamente os seguintes requisitos: a) Tenham idade igual ou inferior a 59 anos; b) Sejam detentores de contrato de trabalho em funç es p blicas por tempo indeterminado; c) Se encontrem a pelo menos cinco anos de atingir o limite legal para a aposentaç o. De acordo com os requisitos acima referidos e atenta a situaç o concreta do trabalhador em causa, verifica-se que o mesmo preenche todos os requisitos necess rios para a cessaç o do seu contrato de trabalho. A compensaç o a atribuir   de 8 606,04 ,   qual ser o deduzidos os impostos legalmente devidos. Foi considerado todo o tempo de serviço relevante para o referido c culo, isto  , foram considerados todos os anos e dias de serviço do trabalhador no exerc cio de funç es

públicas, independentemente da modalidade de relação jurídica de emprego público, ou seja, 11 anos, 4 meses e 10 dias, tendo como data previsível da rescisão 1 de agosto de 2015. A compensação encontra-se prevista em orçamento e será paga após a celebração do acordo com o trabalhador, que possui 10 dias úteis para se pronunciar sobre a aceitação após comunicação da autorização para celebração do acordo de cessação de contrato. A aceitação impede o trabalhador de constituir nova relação de vinculação, a título de emprego público ou outro, incluindo prestações de serviços com os órgãos e serviços das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas, incluindo as respetivas empresas públicas e entidades públicas empresariais e com quaisquer outros órgãos do Estado ou pessoas coletivas públicas, durante o número de meses igual ao quádruplo do número resultante da divisão do montante da compensação atribuída pelo valor de 30 dias de remuneração base, calculado com aproximação por excesso. O trabalhador pode optar pela manutenção da qualidade de beneficiária titular da ADSE, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2013, de 22 de novembro, a taxa de desconto é igual aos beneficiários em exercício de funções, incidindo sobre a última remuneração auferida à data da cessação do contrato, estando sujeita a posteriores atualizações que venham a sofrer as remunerações dos trabalhadores em exercício de funções. Assim, propõe-se que o executivo delibere a proposta de autorização para celebração do acordo de cessação do contrato com o trabalhador Pedro Dinis da Costa Reis, com vista à extinção do posto de trabalho, com efeitos a partir de 01/08/2015." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou autorizar a celebração do acordo de cessação do contrato com o trabalhador Pedro Dinis da Costa Reis, com vista à extinção do posto*

de trabalho, com efeitos a partir de 01/08/2015. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração para a utilização e gestão do Parque Desportivo do Fujanco, sito em Rodelo, Cadima, a celebrar entre este Município e a União Recreativa de Cadima e cujo objetivo visa o estabelecimento dos princípios gerais para a utilização e gestão do referido Parque Desportivo. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima, tendo em vista o estabelecimento dos princípios gerais para a utilização e gestão do referido Parque, conforme minuta da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 – ACAMPAMENTO OCASIONAL – FONTE D. PEDRO – CANTANHEDE / XXV EXPOFACIC 2015 / ISENÇÃO DE TAXAS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A,

requerimento solicitando a emissão de licença para a realização de um acampamento ocasional, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Decorrente da aprovação do Protocolo, na reunião de Câmara de 02/06/2015, entre o Município de Cantanhede, a Inova, EM-SA e o Corpo Nacional de

Escutas/Agrupamento 383, vem a Inova, Empresa Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede EM-SA solicitar à Autarquia a emissão da licença para a realização de acampamento ocasional. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 204/2012, de 29 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das atividades previstas, nomeadamente, a realização de acampamentos ocasionais. Para o efeito, deverão ser colhidos os pareceres do GNR e Delegado de Saúde de Cantanhede, nos termos do Regulamento de Atividades Diversas em vigor no Município de Cantanhede, o que aconteceu no dia 3 de junho de 2015 (anexo). O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades atrás referenciadas, tendo sido ainda solicitado parecer ao SMPCRNT e aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Estão, nesta data, reunidas as condições necessárias para o deferimento do presente licenciamento, com os condicionalismos constantes dos referidos pareceres, dado que os mesmos são positivos. Por deliberação camarária de 15/10/2013, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num Vereador, pelo que o processo, quanto ao licenciamento, pode ser deferido através de despacho. No mesmo requerimento a Inova, EM-SA solicita a isenção do pagamento da corresponde taxa, conforme está previsto no artigo 15º. (Isenções), nº. 1, al. f) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças em vigor neste Concelho, a qual refere que: “Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços

municipais (...) as empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins”, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Informo ainda de que o valor da taxa é de 11,41€, conforme n.º 1 do artigo n.º 1.º da Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do pagamento das taxas no valor de 11,41 € pelo Licenciamento dos acampamentos ocasionais ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

31 - SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA 2015/ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 358 datado de 17/06/2015, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocarica vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo, Fado e Karaoke) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito da “SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA 2015”, evento a decorrer nos dias 21 a 29 do corrente mês, na Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede. De referir que a União de

Freguesias de Cantanhede e Pocariça requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da “SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA 2015”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população concelhia; Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 6 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,33€ + 7,48 € = 58,81€, nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º. - Licença Especial de Ruído – 51,31€, nos termos das al.) a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º., totalizando o valor de 110,12€.” Por despacho proferido em 17/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento

do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: "Autorizado o licenciamento do espetáculo e a respetiva Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça 2015, no valor total de 110,12 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - MARCHAS DE S.JOÃO 2015 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do mail datado de 16/06/2015, a Freguesia de Febres vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo (espetáculo) e

respetiva licença especial de ruído, no âmbito das MARCHAS DE S. JOÃO 2015, evento a decorrer nos dias 19 e 20 do corrente mês, no Parque de Estacionamento junto à Igreja de Febres. De referir que a Freguesia de Febres requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito das Marchas de S. João 2015, as quais já vêm sendo hábito realizarem-se, com o envolvimento da população da freguesia; Considerando que a Freguesia de Febres já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,11€ + 7,48 € = 24,59€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º. - Licença Especial de Ruído – 19,95€, nos termos da al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º

32º., totalizando o valor de 44,54€” Por despacho proferido em 18/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento do espetáculo e a respetiva Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia de Febres, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Febres, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito das Marchas de São João 2015, nos dias 19 e 20 de junho, do corrente ano, no valor total de 44,54€, de acordo com o disposto no n.º3 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - 2.ª CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 12/06/2015 solicitando, a emissão de licença, para a realização da 2.ª Corrida e Caminhada Solidária, a levar a efeito no dia 21 de junho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, a eventual isenção, no valor de 17,11 €, está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 19/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/06/2015 pela Senhora Vice- Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização da 2.ª Corrida e Caminhada Solidária, que ocorreu no dia 21 de junho de 2015, no Concelho de Cantanhede, organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,11 €.*-----

34 - MUSICA AO VIVO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO

MONTINHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de requerimento com registo de entrada n.º 374 datado de 23/06/2015, vem a Sr.ª Dora Cristina da Silva Costa, na qualidade de presidente da Associação Cultural e Recreativa do Montinho requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de música ao vivo no Bar

da sede da referida associação no dia 27/06/2015. A eventual isenção está prevista na alínea d), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento e Tabela d e Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: (...) estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, “as associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”. A associação refere nos seus estatutos que “tem por objecto as actividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, acções de solidariedade e protecção aos habitantes da comunidade, cooperação com organismos oficiais e particulares, desenvolver e implantar melhoramentos de interesse social, ambiental e urbanístico na área da comunidade”, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,41€ + 7,48 € = 18,89€ (nos termos do nº. 3 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas supra referido).” Por despacho proferido em 26/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a realização do evento com a isenção da taxa respetiva, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o*

despacho proferido em 26/06/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada à Associação Cultural e Recreativa do Montinho a realização do evento com a isenção de taxas, no valor de 18,89 €, respeitante à emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos. -----

35 - IX FIM DE SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICO DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / FREGUESIA DE

SANGUINHEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail com registo de entrada n.º 388 datado de 29/06/2015, vem o Senhor Presidente da Junta da Freguesia da Sanguinheira requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito do “IX FIM DE SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICO DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA”, evento a decorrer nos dias 03 a 05 de julho de 2015, no Largo de S. João, na localidade e freguesia da Sanguinheira. De referir que a Freguesia da Sanguinheira requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas

atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do “IX FIM DE SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICO DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população da freguesia; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,33€ + 7,48 € = 58,81€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 39,90€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º, totalizando o valor de 110,12€. Por despacho proferido em 30/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento do espetáculo e a respetiva Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e*

Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito IX Fim de Semana cultural e gastronómico da freguesia da Sanguinheira, entre os dias 3 a 5 de julho de 2015 no valor total de 110,12 €, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - I ENCONTRO DE GRUPOS DE BOMBOS / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de requerimento com registo de entrada n.º 383 datado de 29/06/2015, vem a Sr.ª Adriana Toscano, na qualidade de secretária da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA” requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de música ao vivo no evento “I ENCONTRO DE GRUPOS DE BOMBOS” que se irá realizar no dia 05 do corrente mês em Portunhos. A eventual isenção está prevista na alínea d), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: (...) estão isentas do pagamento de taxas pela

concessão de licenças e prestação de serviços municipais, “as associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”. A associação refere nos seus estatutos que é sem fins lucrativos e “tem como fim realizar acções culturais e recreativas para os seus associados e para a população em geral, promover o associativismo e o bem estar do meio social onde se insere”, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,11€ + 7,48 € = 24,59€ (nos termos do nº. 3 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas supra referido); - Licença Especial de Ruído – 11,41€, nos termos das al.) b) do nº. 2.1 do artº. 32º., totalizando o valor de 36,00€.” Por despacho proferido em 03/07/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a realização do evento com a isenção da taxa respetiva, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/07/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra” a realização do evento com a isenção de taxas, no valor de 36,00€, respeitante*

à emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído. -----

37 - FOLK DE CANTANHEDE 2015 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PUBLICIDADE EM VIATURAS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com registo de entrada n.º 7084 e 7088 datados de 23/06/2015 e o n.º 401 datado de 30/06/2015, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede requer a isenção de pagamento de taxas camarárias pela realização do evento “Folk de Cantanhede 2015” que se irá realizar entre os dias 04 e 12 de julho de 2015 na cidade de Cantanhede e em várias freguesias do município. A eventual isenção está prevista no n.º 2 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: (...) A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projecção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas;”. Deste modo e tendo em conta que o evento tem o patrocínio do Município de Cantanhede, e a exemplo dos anos anteriores, coloca-se à consideração superior o pedido de isenção do pagamento de taxas de publicidade, relativa à promoção do evento, bem como das taxas devidas pelo licenciamento de espectáculos e licença especial de ruído, devendo para este efeito, ser o assunto

presente à próxima reunião camarária, tendo em vista a sua apreciação por parte de Executivo. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 41,70€ + 7,48 € = 49,18€ nos termos do nº. 3 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 22,82€, nos termos das al.) b) do nº. 2.1 do artº. 32º. do regulamento supra referido; - Publicidade em viaturas – 3,80€, nos termos do n.º 8.2.3.1. do art.º 16º do regulamento supra referido, totalizando o valor de 75,80€” Por despacho proferido em 03/07/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a realização do evento com a isenção da taxa respetiva, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/07/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede a realização do evento com a isenção de taxas, no valor de 75,80 €, respeitante à emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Publicidade em Viaturas.* -----

38 - ESPAÇO FOLK 2015 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada

em 02/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 411 datado de 02/07/2015, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito do “ESPAÇO FOLK 2015”, evento a decorrer nos dias 08, 09, 10 e 11 do corrente mês, no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede. De referir que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “FOLK DE CANTANHEDE 2015”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população concelhia; Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 07/07/2015. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,33€ + 7,48 € = 58,81€, nos

termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 37,03€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º., totalizando o valor de 95,84€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do espaço folk 2015, nos dias 8, 9, 10 e 11 de julho de 2015 no valor total de 95,84 €, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

39 - ABERTURA DA ÉPOCA BALNEAR NO PARQUE DAS SETE FONTES / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DE

OURENTÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 407 datado de 01/07/2015, vem o Senhor Presidente da Junta da Freguesia de Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas pela licença especial de ruído, por motivo de espetáculo com Karaoke, no âmbito da “Abertura da Época Balnear no Parque das Sete Fontes”, evento a decorrer nos dias 04 e 05 de julho de 2015, no Parque de Lazer das Sete Fontes, na localidade e freguesia de Ourentã. De referir que a Freguesia de Ourentã irá emitir a necessária licenças de recinto para a

realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do “Abertura da Época Balnear no Parque das Sete Fontes”, com o envolvimento da população da freguesia; Considerando que a Freguesia de Ourentã irá emitir a necessária licença de recinto e solicitou nesta Câmara Municipal da licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 7 de julho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença Especial de Ruído – 22,82€, nos termos das al.) a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º. do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Cantanhede.” Por despacho proferido em 01/07/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizada a Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia da Ourentã, pelo que deverá ser sujeita à aprovação

da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ourentã, para a emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da “Abertura da Época Balnear no Parque das Sete Fontes”, nos dias 4 a 5 de julho de 2015 no valor total de 22,82 €, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

40 - ALTERAÇÃO DA DATA DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na sequência da realização da XXV Edição da Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, entre os dias 23 de julho e 2 de agosto de 2015, que ocupará todo o espaço da área da feira Quinzenal, e conforme o que tem sido hábito nos anos anteriores, foi decidido, nos termos do artº. 41 conjugado com o artº 62 do Regulamento da Feira Quinzenal de Cantanhede em vigor, a não realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto, mantendo-se as feiras de 6 de julho e 20 de agosto. As feiras no mês de Agosto passarão a ser: - 1.ª Feira a 10 de agosto (segunda-feira); - 2.ª Feira a 20 de agosto (quinta-feira); - 3.ª Feira a 29 de agosto (sábado). Do facto foi dado conhecimento a todos os feirantes através de flyers e afixado nos lugares

habituais o respetivo aviso no dia 6 de Julho de 2015. Atendendo a que a mudança é inevitável e considerando o contexto atual do país e as implicações que este tem na vida das pessoas e dos comerciantes em particular, venho ainda propor que a Câmara delibere no sentido de, excecionalmente, quem não fizer as feiras de substituição, isto é, nas datas alteradas, não pague as mesmas. Esta isenção apenas é aplicável, única e exclusivamente, a esta situação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e em virtude da realização da XXV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2015, a levar a efeito entre os dias 23 de julho e 2 de agosto de 2015, deliberou não realizar as feiras de 20 de julho e de 6 de agosto, e em contrapartida realizar no mês de agosto 3 feiras nas seguintes datas: 1.^a Feira: 10 de agosto; 2.^a Feira: 20 de agosto; 3.^a Feira: 29 de agosto. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, que todos os feirantes que não realizem as Feiras de substituição, não paguem as respetivas taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

41 - “PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES” / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE ANTÓNIO LOPES PINA

UNIPESSOAL, LD.^a, ofício datado de 11/05/2015 solicitando a prorrogação de prazo graciosa, até dia 31 de julho de 2015, para finalização da Empreitada “Pavilhão Desportivo de Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2015 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Concordo, propõe-se aprovar o presente pedido de prorrogação de prazo, sem direito a revisão de preços.” Por despacho proferido em 17/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a prorrogação graciosa de prazo, até ao dia 31 de julho de 2015.

A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/06/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a prorrogação graciosa de prazo, até ao dia 31 de julho de 2015, apresentada pela Firma António Lopes Pina Unipessoal, Ld.ª, para a execução da Empreitada “Pavilhão Desportivo de Febres”.-----

42 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA:

ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final

emitido em 03/07/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 05/05/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 29 de junho de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 22 de junho de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais

vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 291.299,88 € (duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e nove euros oitenta e oito cêntimos) + IVA a 06% = 308.777,87 € (trezentos e oito mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,01 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.564,99 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Vítor Almeida & Filhos, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 1 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o procedimento, pelo seu valor base, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 81/123/15/2015, de 29/04/2015, que considera na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. Mais se informa que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015: 218.474,91 € + IVA a 06% = 231.583,40 €, referente a 6 meses (6/8) de execução de obras no ano económico de 2015; Ano 2016: 72.824,97 € + IVA a 06% = 77.194,47 €, referente a 2 meses (2/8) de execução de obras no ano económico de 2016. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/04/2015 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Arruamento de Acesso ao Centro Escolar de Cantanhede, no montante global de 291.299,88 € (duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e nove euros oitenta e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A.; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

43 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA: APLICAÇÃO DE TAPETE NA ESTRADA EM 584 – TROÇO DA ROTUNDA DE OUTIL À ROTUNDA DO INÍCIO DA VARIANTE DE PORTUNHOS /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 03/07/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 19/05/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem

terminou, no dia 02 de julho de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 25 de junho de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 122.983,93 € (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e três cêntimos) + IVA a 06% = 130.362,97 € (cento e trinta mil trezentos e sessenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 6.149,20 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Socitop - Unipessoal, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução,

a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 1 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o procedimento, pelo seu valor base, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 81/152/15/2015, de 19/05/2015, que considera na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. Mais se informa que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015: 102.486,61 € + IVA a 06% = 108.635,81 €, referente a 5 meses (5/6) de execução de obras no ano económico de 2015; Ano 2016: 20.497,32 € + IVA a 06% = 21.727,16 €, referente a 1 mês (1/6) de execução de obras no ano económico de 2016. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de

compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Aplicação de tapete na estrada EM 584 – Troço da Rotunda de Outil à Rotunda do início da Variante de Portunhos”, no montante global de 122.983,93 € (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e três euros noventa e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa Socitop – Unipessoal, Ld.ª; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma Socitop – Unipessoal, Ld.ª, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

44 - LOTEAMENTO ALTERADO PELO ALVARÁ N.º 8/96 / LOTE 1 – AVENIDA DE PORTUGAL NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE LIDL & COMPANHIA,

requerimento datado de 30/03/2015, solicitando a alteração do loteamento para a construção da nova loja de produtos alimentares. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A solução urbanística da alteração do loteamento para permitir a construção da nova Loja de produtos alimentares da insígnia LIDL, foi aprovada por deliberação desta Câmara de 19-05-2015, ficando o lote 1 com a área de 9.670,8 m2 no qual será edificada a nova loja com 2.197 m2, num só piso. Foram, entretanto, apresentados os projetos das obras de urbanização agora em apreciação,

constituídos pelos projetos referentes às alterações das redes de abastecimento de água, de esgotos e de águas pluviais e dos arranjos exteriores. Foram emitidos os pareceres favoráveis da INOVA, EM sobre as redes de abastecimento de água e esgotos e do Departamento de Obras Municipais relativamente ao projeto de drenagem de águas pluviais. A autorização do acesso à EN 234 pelas Infraestruturas de Portugal, S.A, foi obtido, mediante o pagamento das taxas de licenciamento conforme comprovativo apresentado (fh 201). O projeto de arranjos exteriores está em conformidade com a solução urbanística aprovada pela deliberação da Câmara de 19-05-2015. Face ao exposto propõe-se a aprovação dos projetos das obras de urbanização apresentados, que não envolvem infraestruturas sujeitas à caução prevista no artigo 54º do regime jurídico da urbanização e edificação, ficando condicionada: a) Ao cumprimento dos pareceres da INOVA, EM e Infraestruturas de Portugal, S.A.; b) Ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas resultante do aumento da capacidade construtiva do lote nº 1, no montante de 11.260 €, conforme o previsto no artigo 19º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU); c) Ao pagamento da compensação prevista no artigo 24º do RMTEU, no valor de 2.815 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração proposta ao loteamento urbano a que corresponde o alvará n.º 8/96, necessário à construção da nova loja de produtos alimentares da insígnia “LIDL”, bem como os inerentes projetos das obras de urbanização, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - PROCESSO N.º 332/2015 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, requerimento entrado nos serviços em 03/03/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU pelo licenciamento da ampliação do quartel dos Bombeiros, numa parcela, de terreno, inserida em zona de equipamento EQ11. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento a ampliação do quartel dos Bombeiros de Cantanhede, numa parcela de terreno inserida em zona de equipamento EQ11. A alteração em causa prevê a ampliação do corpo nascente do quartel na continuidade do volume existente, e a construção de um alpendre destinado a estacionamento das viaturas a implantar no limite sul com um piso. Este Município cede 546 m² de terreno para ampliação da área do prédio, a parcela apresenta 7046.00m². tomando por base a área cedida de terreno por este Município, e somando-a à área do terreno atual, verificando-se que a proposta de ampliação não excede a capacidade construtiva da parcela que é de 50% da área do terreno. Área do prédio: 7046.00 m²; Área proposta ampliar 878 m²; Área total de construção (existente + ampliação) – 3468 m². Em sede de medidas preventivas, foi solicitado o parecer à CCDRC-C sobre a proposta, o parecer é favorável. Os projetos das especialidades foram entregues. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do projeto devendo proceder-se à retificação de teor da conservatória.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir conforme a informação. O pedido de isenção de taxas justifica-se face ao disposto no ponto 1.3 do art. 9 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, cujo valor é de 1539,34€.” Por despacho proferido em 29/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento

do Senhor Presidente, foi deferido o processo e autorizada a isenção de taxas no valor de 1.539,34 €, até à emissão da autorização de utilização, respeitante ao processo de obras n.º 332/2015, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/06/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas no valor de 1.539,34 €, respeitante ao processo de obras n.º 332/2015, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.*-----

46 – PROCESSO DE OBRAS N.º 534/2015 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – LOTES N.º 77 A 92 / DE MAÇARICO S.A.,

requerimento entrado nos serviços em 13/04/2015, solicitando licença administrativa referente à construção de uma unidade fabril, sita na Zona Industrial de Cantanhede, lotes 77 a 92, a que se refere o Processo de Obras n.º534/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1.Descrição do pedido: A Maçarico, S.A., vem requerer na qualidade de proprietária, nos termos da alínea c), n. 2, art.º 4º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 136/2014, de 09/09, licença administrativa para a construção de uma unidade fabril. A operação urbanística será levada a efeito na Zona Industrial de Cantanhede, nos lotes 77 a 92, adquiridos à camara municipal para o efeito. O presente processo foi precedido de um licenciamento, a que correspondeu o processo n. 620/2008, que contemplava cerca de 27.000 m² de área de construção, que foi aprovado mas que não se chegou a levantar a licença. 2.Parâmetros urbanísticos de projeto: Área dos lotes considerados no loteamento (lotes 77 a 92): 54.923 m²; Área dos lotes baseado

no levantamento topográfico: 57.895 m²; Área de implantação (incluindo área coberta para a recepção dos vegetais, cais de expedição e portaria): 10.881,6 m²; Área de construção (incluindo área coberta para a recepção dos vegetais, cais de expedição e portaria): 11.448 m²; Altura do edifício: 13 mts e COS=0,20; 3. Enquadramento com os instrumentos de gestão territorial (Plano de Urbanização de Cantanhede e alvará de loteamento n. 10/2002); Implantação: A implantação proposta cumpre os afastamentos mínimos do alvará de loteamento e está de acordo com a implantação inicialmente aprovada no processo de licenciamento n. 620/2008; Índice de construção (COS): Cumpre o definido no alvará de loteamento; Altura da construção: superior aos 10 mts definidos no alvará de loteamento e PU. De referir que na revisão do PDM está a ser proposto para as zonas industriais altura máxima de 15 mts; Estacionamento: 58 lugares de ligeiros e 11 lugares de pesados que cumpre os critérios de dimensionamento definidos no art. 31º do regulamento do PU; 4. Projetos das especialidades entregues com o projeto de arquitetura: Foram apresentados com o projeto de arquitetura, os projetos de estabilidade, arranjos exteriores, águas, esgotos, pluviais, acústico, segurança contra incêndios, ITED, que vêm instruídos com as declarações de responsabilidade dos seus autores, excluindo a sua apreciação prévia, de acordo com o disposto no n.8 do art. 20º do RJUE. Declaração de autor de projeto em como o edifício está fora do âmbito de aplicação do SCE, aprovado pelo Decreto-lei n. 118/2013. Declaração em como não houve alterações ao projeto de gás, contudo no processo de licenciamento n. 620/2008 não houve projeto de gás. Declaração em como não houve alterações ao projeto de instalações elétricas inicialmente aprovado, contudo verifica-se que o projeto inicialmente aprovado é diferente do projeto agora a aprovação e o autor do projeto inicial não é o mesmo do técnico que faz a presente declaração, pelo que, salvo melhor opinião, justifica-se a

alteração ao projeto de instalações elétricas; 5. Parecer final: Face ao exposto, propõe-se a aprovação condicionada do projeto, nos seguintes termos: A altura da construção fica condicionada aos 10 mts até à entrada em vigor da 1ª revisão do PDM, dado que a revisão do PDM contempla o aumento da altura máxima das construções nas zonas industriais do concelho para 15 mts. É de referir que a proposta da 1ª revisão ao PDM foi aprovada na Assembleia Municipal de 25/06/2015; Implantação e cota de soleira: de acordo com o projeto, devendo ser confirmadas pelos serviços de topografia da CM aquando a implantação da obra; Sendo um loteamento de iniciativa municipal, deve a camara promover a alteração do loteamento no que se refere à altura da construção e área dos lotes, dado que a soma das áreas dos lotes é inferior à do levantamento topográfico; Apresentação da retificação ao projeto de instalações elétricas adequado ao projeto em apreço; A emissão do alvará fica dependente da decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização prévia, ou após efetuada a comunicação prévia com prazo, ou verificado o respetivo deferimento tácito, conforme vem descrito na alínea b) do n.2 do art. 17º do SIR, aprovado pelo Decreto-lei n.169/2012, de 01/08.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir nos termos da informação o eventual pagamento de excesso da área indicada no levantamento topográfico (2972 m2) só deverá ser efetuado no âmbito da alteração do loteamento de iniciativa municipal a promover pela cm se tal for necessário após a demarcação dos lotes.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a licença administrativa e conseqüente emissão de alvará de construção de obras referente ao processo de obras n.º 534/2015, requerida por Maçarico, S.A. nos precisos termos e condições preconizados nas referidas*

informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 – LOTEAMENTO URBANO N.º 08/2000 / PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 3440/021/09 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA MARIALVA / ADÉRITO JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, LD.ª:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “No âmbito do processo de loteamento supra identificado, com base na informação técnica datada de 04/01/2008, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º do RJUE, foi prestada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira uma garantia bancária, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização e loteamento da Vila Marialva, a cargo de Adérito José Ferreira das Neves, Lda, no montante de €138.284,00. Com base na informação técnica datada de 16/04/2009 a referida garantia bancária foi objeto de aditamento, com alteração do montante, que passou a ser de €166.296,00. Em 17/05/2012 foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 d artigo 54.º do RJUE, do qual resultou a redução do montante da garantia bancária em conformidade com o valor das obras executadas (€117.440,00), ficando retida a quantia remanescente no montante de €26.000,00. Em 17/12/2013 foi objeto de Deliberação Camarária a receção provisória das obras de urbanização do loteamento em apreço, com a consequente libertação de 90% do valor inicial da garantia bancária, ficando retida a quantia de €17.045,30 (a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização). A garantia bancária em causa foi emitida a favor do Município de Cantanhede, a pedido da sociedade “Adérito José Ferreira das Neves, Lda” titular do NIPC 505337274, que foi declarada insolvente por sentença proferida em 17/04/2012, no âmbito do processo 65/12.2TBMIR, já transitada em julgado. Atendendo à referida

declaração de insolvência, vem a Caixa de Crédito Agrícola pedir a substituição da garantia prestada por outra, que terá como limite o valor máximo atualmente garantido (€17.042,30). Do ponto de vista jurídico não se vê inconveniente em anuir ao pedido em causa, uma vez que a Caixa assumira a emissão de uma nova garantia que integre a totalidade das condições atualmente abrangidas, considerando-se, contudo, que a referida substituição deverá ser subscrita pela administradora da insolvência, atenta a titularidade do loteamento e o processo de insolvência em curso. Assim, e mediante prévia análise e concordância do DU, entende-se que deverá a requerente ser notificada sobre a viabilidade de substituição da garantia em causa, dependente da intervenção da administradora da insolvência, que deverá obter. Subsequentemente, logo que se encontre satisfeito tal requisito, entende-se que deverá ser objeto de Deliberação Camarária a competente autorização à substituição da garantia bancária em causa.” Em 22/06/2015 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se deve proceder à notificação conforme informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, bem como a informação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou transmitir à requerente o teor da informação do Gabinete Jurídico com a qual se concorda nos seus precisos termos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

48 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE JULHO DE 2015:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de julho de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,50 horas, o Senhor

Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----